



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 21 / 06 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Agente Administrativo

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

DECRETO N.º 1666, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 92, V. da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letra “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com vistas a arruamento em área de interesse do Município:

DESCRÍÇÃO DO IMÓVEL (MATRÍCULA 3.779):

Fração do Lote Rural nº 139 da 10ª Secção Santo Cristo, com a área de 120.500,00 m² (cento e vinte mil e quinhentos metros quadrados), confrontando: ao NORTE, com o Rio Uruguai e terras do mesmo lote nº 139; ao SUL, com terras do mesmo lote nº 139; a LESTE, com o lote nº 140 e com terras do mesmo lote nº 139; e a OESTE, com o lote nº 138 e com terras do mesmo lote nº 139.

DESCRÍÇÃO DO IMÓVEL (ÁREA DE INTERESSE):

Fração do Lote Rural nº 139 da 10ª Secção Santo Cristo, com a área de 2.055,18 m² (dois mil e cinquenta e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), situada na Rua Ernesto Zamberlan. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **-27°34'33,157" S e -54°40'27,300" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Dozolina Cielo Gasparetto, com azimute de 92°23' por uma distância de 55,95 m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **-27°34'33,233" S e -54°40'25,262" W**; deste segue confrontando com o lote rural nº 139, com azimute de 152°40' por uma distância de 14,41 m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **-27°34'33,649" S e -54°40'25,021" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Dozolina Cielo Gasparetto, com azimute de 272°24' por uma distância de 61,88 m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **-27°34'33,564" S e -54°40'27,275" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Dozolina Cielo Gasparetto, com azimute de 262°16' por uma distância de 153,31 m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **-27°34'34,233" S e -54°40'32,814" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Dozolina Cielo Gasparetto, com azimute de 334°47' por uma distância de 7,33 m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **-27°34'34,018" S e -54°40'32,927" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Domingos Antonio Saggin, com azimute de 82°34' por uma distância de 105,41 m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **-27°34'33,576" S e -54°40'29,117" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Domingos Antonio Saggin, com azimute de 350°43' por uma distância de 5,54 m até o vértice **-P-0008**, de coordenadas **-27°34'33,398" S e -54°40'29,149" W**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Dozolina Cielo Gasparetto, com azimute de 81°39' por uma distância de 51,26 m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

O imóvel é atualmente de propriedade de Maria Dozolina Cielo Gasparetto, CPF 579.200.950-34 RG 2027154141, viúva, domiciliada em Porto Mauá, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A efetivação da desapropriação de que trata este Decreto é declarada urgente nos exatos termos e para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso V do art. 2º da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.

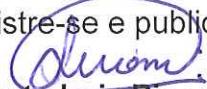
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, 21 DE JUNHO DE 2022.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças